



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.640/89.- DE 19 DE JULHO DE 1.989.

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - O disposto nesta lei é extensivo aos inativos, pensionistas e aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Junho de 1.989.

Prefeitura Municipal, em 19 de Julho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data seguinte.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo